

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**EDITAL Nº 01/2021
EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS QUE
PROMOVEM A CULTURA BELENENSE
SALDO REMANESCENTE**

1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belém Brejo do Cruz-PB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, e com o Decreto estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba devido à transmissão pandêmica causada pela COVID-19, torna público o Edital de chamamento público para credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento com saldo remanescente de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais (personalidades, grupos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de **Belém do Brejo do Cruz**. Serão premiados, os agentes culturais, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a comunidades e populações historicamente em situação de vulnerabilidade social e econômica, ou, que possuam projetos, ações ou iniciativas para implantar, desenvolver ou reproduzir durante a pandemia do Covid-19 respeitando as orientações sobre distanciamento social.

1.2. O valor total deste Edital é de R\$ 36.260,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta reais). Conforme disponibilidade orçamentária financeira totalizando 12 (doze) Proposta.

1.3 O valor do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas deste Edital, será de R\$ 3.021,66 (Três mil e Vinte Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) para cada premiação.

1.4 O benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até **05** (cinco) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da escolha dos projetos, propostas e portfólios dos candidatos à premiação, pelo Comitê Técnico de Execução da Lei Aldir Blanc, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física premiada e condicionado à disponibilidade do recurso financeiro de que trata a Lei Aldir Blanc.

1.5 O objetivo é premiar até 12 propostas artísticas e culturais inéditas, já produzidas ou não, que



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

estimulem o desenvolvimento das artes e da cultura em todo o município de Belém do Brejo do Cruz, nas suas diversas formas de expressão, buscando valorizar a diversidade da arte, fortalecer a memória cultural Belenense, novas linguagens e a transversalidade das artes com outras áreas afins.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura pretende que a premiação tenha o verdadeiro significado do reconhecimento por essas pessoas, das mais ilustres as anônimas, que sempre trabalham em prol do desenvolvimento cultural da nossa cidade. Estes agentes, dedicaram suas vidas para a realização de obras que marcaram a identidade de Belém do Brejo do Cruz, é justo o reconhecimento e gratificação pela grandeza e relevância de seus trabalhos prestados no município.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS: música, dança, pintura, escultura, teatro, cinema, fotografia, arte digital, caricaturas, artesanato, etc.

PRODUÇÕES LITERÁRIAS: Obras publicadas, a publicar, pesquisas, biografias, história em quadrinhos, demais obras literárias.

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: Oficinas online de música, artesanato, artes visuais, teatro, dança, canto, fotografia, serão permitidas apresentações, performances, palestras, seminários, aulas dentre outros, com veiculação em ambiente virtual.

CRIAÇÃO CONTEÚDO AUDIOVISUAL: Filmes, videoclipes, curtas-metragens, criação de conteúdos publicitários direcionados a Belém do Brejo do Cruz, ou sua comunidade, etc.

3.1 Todas as manifestações artísticas serão em forma de lives em cumprimento as orientações sanitárias Estadual e municipal.

4. DO PRAZO

4.1 As inscrições de candidatura para a premiação devem ser realizadas de 21/09/2021 à 08/10/2021 pelo próprio interessado, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada e protocolada à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para análise individual dos portfólios.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Inscrição de Pessoa Física: cópia do RG e CPF, comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência, dados da conta bancária e, um portfólio completo contendo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

registros ou participações em eventos, exposições, cursos, ações, feiras, ou demais participações que comprovem que o candidato tem atuação cultural e contribui para o desenvolvimento artístico e cultural no município de Belém do Brejo do Cruz, assim como seu material proposto para concorrer à premiação sendo ele conteúdo inédito ou já executado.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1- Os critérios de avaliação observarão os seguintes quesitos:

- a) A promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade belenense;
- b) Ação reconhecida pela comunidade local;
- c) Promoção a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento;
- d) Articulação em redes sociais, páginas ou incentivo à relações de troca e cooperação e/ou geração de renda;
- e) Estimulo ao exercício da cidadania;
- f) Promoção à diversidade cultural belenense;
- g) Demonstração de vínculo com a comunidade, promoção de mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas;
- h) Geração de legado cultural e social para a cidade de Belém do Brejo do Cruz;
- i) Apresentação de originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento;
- j) Apresentação de histórico na realização de ações de natureza similar;
- k) Demonstração da importância da premiação para a comunidade e manutenção da ação.

6.2- Os projetos, propostas e portfólios serão avaliados pelo Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Seleção em fase única a partir de:

7.1.2 Preceitos artísticos e culturais;

7.1.3 Análise da trajetória do histórico artístico e cultural do proponente no município de Belém do Brejo do Cruz;

7.1.4 Criatividade e inovação;

7.1.5 Qualificação e experiência do proponente.

cultural e/ou tecnológico, que podem ser traduzidos em propostas de composição, interpretação, performances individuais ou coletivas, práticas do ensino musical, resgate da memória musical por meio de estudos contextualizados e/ou vivenciados, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos que abordem a experiência musical em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

9.3 Teatro - Propostas de criação, em teatro, nas esferas, ensaio aberto, teatro e tecnologia, desmontagem, cena expandida, performance, escrita dramaturgica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em teatro em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.4 Dança - Propostas de criação, em dança, nas esferas, videodança, ensaio aberto, dança e tecnologia, desmontagem, cena expandida, escrita coreográfica, cenotécnica, figurino, visagismo, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência em dança em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.5 Artes Visuais - Propostas de criação em Artes Visuais desenvolvidas nas áreas do desenho, gravura, múltiplo, pintura, instalação, escultura, objeto, mecanismos de intervenção, livro de artista, sítio específico, arte urbana, arte sonora, arte digital, novas mídias, fotografia, performance, saberes tradicionais, arte popular, propostas híbridas, entre outros segmentos não categorizados próprios dessa linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas que com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência das artes visuais em suas reflexões técnicas, formais e conceituais, de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.6 Audiovisual - Propostas de criação, de arquivo, apropriação audiovisual, nas esferas da ficção, documentário, vídeo experimental, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo mapping, videoperformance, videoclipe, cinema expandido, live cinema, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência audiovisual em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.7 Moda - Propostas de criação, experimentação e em moda associada a um contexto histórico, social, cultural sustentável e/ou tecnológico que podem ser traduzidos em proposições de vestuário, acessórios, estamparia, bordados, tingimento, figurino, editoriais fotográficos e desfiles, entre outras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

correlações próprias desta linguagem. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a moda em suas reflexões técnicas, produtivas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.8 Museologia - Propostas de criação e experimentação em Museologia desenvolvidas nas áreas da conservação, preservação, restauração, pesquisa e produção do conhecimento em museu, catálogo de acervo, processos de educação museal e patrimonial, processos de documentação, comunicação de acervo, acessibilidade, entre outros segmentos próprios desta linguagem. Incluem-se neste âmbito, propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem a experiência museológica em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

9.9 Expressões culturais populares - Propostas de criação e experimentação em Culturas Populares manifestadas em narrativas orais e escritas, cantigas de roda, lendas urbanas, superstições, folguedos, festas populares, pássaros juninos, cordões de bichos, quadrilhas, grupos de carimbó, boi bumbá, samba de cacete, marujada, tambor de crioula, lundu, banguê, encenações e performances e outras expressões dos saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade tradicional. Incluem-se neste âmbito propostas com conteúdos artísticos e culturais que abordem as expressões culturais populares em suas reflexões técnicas, conceituais e formais de criação, difusão, formação e memória, tendo a possibilidade de conexão com outras linguagens.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Cada premiado receberá 3.021,66 (Três mil e Vinte Um Reais e Sessenta e Seis Centavo, brutos via depósito na conta bancária indicada pelo proponente.

11. DA INSCRIÇÃO

- 11.1 Podem inscrever-se ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS QUE PROMOVEM A CULTURA BELENENSE (Saldo Remanescente 2020) PESSOAS FÍSICAS.

- 11.2 Fica limitado o número de uma inscrição por proponente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

11.3 Fica vedada a inscrição de:

- a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade
- b) Artistas de outras cidades além de Belém do Brejo do Cruz;
- c) Pessoas que mantenham vínculo de parentesco ou afinidade até terceiro grau, linha reta ou colateral ou ainda parentesco por estado civil e união estável, com os agentes integrantes do quadro da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc.

11.4 Cada candidato pode apresentar somente uma proposta para seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambas.

11.5 Caberá ao Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc a análise documental dos projetos, propostas e portfólios dos candidatos à premiação.

11.6 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.7

11.8 a) A execução das propostas selecionadas poderá ser realizada a partir da contratação;

11.9 b) Todas as propostas em processo de execução deverão manter a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura informada do andamento das atividades proposta pelo proponente, através de fotos, vídeos ou relatório de execução de projeto enviado a Secretaria.

11.10c) Os artistas, após a realização de suas propostas, deverão preparar relatório de execução anexo de provas como fotos, vídeos, documentos, entre outros e entregar na Secretaria de Cultura a Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc para prestação de contas junto ao Ministério do Turismo, sob pena de responder as penalidades legais e devolver os recursos recebidos.

12. DO CRONOGRAMA

a) Previsão do lançamento do Edital:

20/09/2021

b) Inscrições das propostas:

21/09/2021 até 08/10/2021.

c) Análise das propostas

11/10/2021

Divulgação do resultado preliminar de habilitação:

13/10/2021

e) Prazo para recurso:

14/10/2021 e 19/10/2020

f) Divulgação do resultado definitivo de habilitação:

20/10/2021

g) Contratação dos Projetos habilitados

21/10/2021 até 27/10/2021

h) Execução dos Projetos habilitados

03/11/2021 até 13/11/2021

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

15.1- A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

15.3 - Caso revele-se necessária à contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

15.4 - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

15.5 - O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

15.6 - Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Técnico de execução da Lei Aldir Blanc, bem como, o não cumprimento do relatório final de execução.

16 16-DAS OBRIGAÇÕES

16.1 O proponente deverá realizar uma apresentação através de LIVE conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

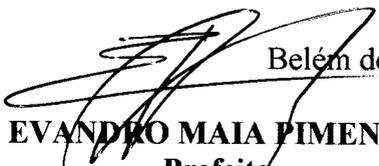
16.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura organizará um cronograma com programação do Evento cultural LIVE para os artistas selecionados.

16.3 – Poderá a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Belém do Brejo do Cruz alterar a data do Evento Cultural (LIVE), em decorrência da pandemia de COVID-19.

16.4- Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigando-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente da época em que se realizar a respectiva quitação.

16.5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 20 setembro 2021


EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição do artista, da cidade de Belém do Brejo do Cruz-PB para participação do Edital de fomento de emergência cultural da lei 14.017 de 2020, Lei Aldir Blanc. Todas as informações contidas nessa inscrição devem ser verdadeiras e ao assinar estará confirmando a veracidade das informações e autorizando a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Belém do Brejo do Cruz-PB a repassar estas informações para a secretaria de cultura estadual ou federal.

1. Nome: _____

2. Endereço de e-mail: _____

3. Modalidade: _____

4. Nome Artístico: _____

5. CPF : _____

6. Data de Nascimento: _____

7. Telefone com DDD: _____

8. Endereço do Artista: _____

9. Resumo de sua história: _____

10. Área que atua: _____

Brejo do Cruz-PB, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ANEXO II – MODELO DE PROJETO

PROJETO DE REFERÊNCIA PARA _____
(categoria e modalidade de acordo com Edital)

1. Nome do projeto: (o nome, geralmente está relacionado com o objetivo pretendido)
2. Dados sobre o responsável, (nome, telefone, endereço, e-mail, etc.)
- 2.1 Histórico: (descrição breve do proponente)
3. Local em que o projeto será executado com endereço:
 - 3.1 Data/horário da execução:
 - 3.2 Como será a execução: (presencial, online, individual, coletivo)
 - 3.3 Valor do Projeto: (de acordo com o edital)
 - 3.4 Identificação da área:
4. Objetivo(s):
5. Público-alvo:
6. Justificativa:

Belém do Brejo do Cruz-PB, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E TERMO DE
RESPONSABILIDADE.**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____, nos termos do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, de Belém do Brejo do Cruz todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC para publicação, exibição, reprodução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade por tempo indeterminado e me responsabilizo por músicas, imagens, gravações, dentre outros utilizados na execução do projeto.

Belém do Brejo do Cruz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ARTISTA

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF Nº _____ declaro para os devidos fins que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), artista _____, tive minhas atividades interrompidas.

Declaro, ainda, que todas as informações registradas nessa autodeclaração são verdadeiras e que tenho ciência de que prestar informações falsas para tirar vantagem em benefícios públicos é crime constado no Artigo 299 do Código Penal, sendo cabível a penalização por medidas judiciais.

Belém do Brejo do Cruz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CPF: _____